



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Rua Belém, nº 139, Embratel – Cep: 78905-130 – Fone: 3217-8029

LEI Nº. 1.721 DE 17 DE ABRIL DE 2007.

"Cria o programa de apresentação de bandas musicais nas praças públicas dos bairros de Porto Velho".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,
Vereador **JOSÉ HERMÍNIO COÊLHO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº.254/CMPV-91 REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de apresentação de bandas musicais dos bairros de Porto Velho nas praças públicas de Porto Velho.

Art. 2º - O Executivo Municipal fornecerá a infra-estrutura necessária para a execução do programa, incluindo serviço de sonorização, transportes dos componentes e instrumentos musicais, bem como outras ações necessárias para realização do evento.

Art. 3º - **A FUNCULTURAL** – Fundação Cultural elaborará o calendário de apresentações, contemplando no mínimo uma apresentação mensal por bairro.

Art. 4º - **A FUNCULTURAL** – Fundação Cultural, deverá divulgar o programa nas escolas do Município de Porto Velho.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de abril de 2007.

Vereador JOSÉ HERMINIO COÊLHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 2.336/2006
Ver. Ramiro Negreiros